



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2016

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 14 DE JULHO DE 2016**

N.º 26 / 2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
CATORZE DE JULHO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSEIS**

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr.ª Ana Isabel Nogueira Soares
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos
	Dr. Miguel Jorge Mendes Teixeira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas.

A senhora Vereadora, Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira, faltou e fez-se substituir pela senhora Vereadora, Dr.ª Ana Isabel Nogueira Soares.

O senhor Vereador, Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos.

A senhora Vereadora, Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Dr. Miguel Jorge Mendes Teixeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 14.07.2016

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo.

2 - DCTJ - Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

2.1 - Centro de Educação e Formação Profissional Integrada - Pedido de realização de estágio de Trabalho Social e Orientação;

2.2 - Casa da Juventude - Proposta de realização de estágios - 2016 - João Pedro Gomes Vieira e Vítor Emanuel Romano Fernandes Soares - Ratificação;

2.3 - Adenda ao termo adicional ao protocolo de cooperação entre o Município de Valongo e a Universidade do Minho - Protocolo de cooperação interinstitucional com vista ao estudo e à promoção da festa da bugiada e mouriscada de sobrado.

3 - DOTA - Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente

3.1 - Realização das festas no âmbito da celebração do 26.º aniversário da Cidade de Ermesinde, no qual se inclui a Noite Branca e as Rugsas dos Bombos – Pedido de licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa.

4 - DAJAC - Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos

4.1 - Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Valongo.

5 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

5.1 - Associação Amigos dos Clássicos de Valongo - 6.^a Concentração de Clássicos - 23/24 de julho - Pedido de Apoio e isenção do pagamento da Licença Especial de Ruído;

5.2 - Reciclagem de Início de Época” - Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Patinagem - 3 e 4 de setembro de 2016 - Pedido de apoio e isenção do pagamento da taxa de utilização dos espaços municipais;

5.3 - Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudos a Alunos e Alunas do Ensino Superior.

6 - DMOT - Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes

6.1 - Junta de Freguesia de Alfena - Isenção da taxa pela cedência de palco - Ratificação.

7 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

7.1 - 16.^o Passeio Turístico de Bicicleta - Pedido de isenção de taxas pela emissão do Alvará;

7.2 - III edição da Noite Branca e dos Bombos - Pedido de isenção de taxas pela emissão do Alvará.

Valongo, 11 de julho de 2016

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse que, no domingo passado, Portugal sagrou-se Campeão Europeu de Futebol no Stade de France, e como homenagem pela conquista desse título internacional, sugeriu que fosse apresentado à Seleção Portuguesa um Voto de Louvor em que constasse os contributos das três forças político-partidárias representadas no Executivo Camarário.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, perguntando se todos concordavam com a apresentação de um Voto de Louvor conjunto.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. César Vasconcelos**, cumprimentando os presentes.

Manifestou a sua discordância pelo facto de a Câmara apresentar um Voto de Louvor só para a modalidade de Futebol, pois, na sua opinião, havia outras que também mereciam, como era o caso do Atletismo e dos Jogos Paralímpicos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, questionando se podiam votar três Votos de Louvor para cada uma das modalidades propostas.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, propondo que os Votos de Louvor fossem compilados e que a Câmara votasse apenas um que abrangesse as modalidades referidas.

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, colocou à votação o Voto de Louvor.

Aprovado por unanimidade.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, manifestando a sua satisfação pela resolução do problema relacionado com o n.º 9 da Rua da Agra.

Focou a questão da Rua Nicolau Tolentino, em Sobrado, perguntando se o assunto teve algum desenvolvimento.

De seguida, disse que recebeu um email do Presidente da Junta de Freguesia de Alfena, em que este manifestava incompreensão pelas dificuldades colocadas na cedência do Centro Cultural de Alfena para a realização de uma iniciativa, e aguardava que a Câmara tomasse uma posição. Referiu que, face ao exposto, deveriam discutir o assunto no sentido de ser tomada uma posição que auxiliasse não só a Junta de Freguesia de Alfena mas também as restantes Juntas de Freguesia do concelho.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Disse relativamente à matéria da Junta de Freguesia de Alfena, que não fazia sentido exigir às Juntas de Freguesia que solicitassem as cedências de espaço com trinta dias de antecedência, assim como outros elementos, pois, na sua opinião, era limitar um órgão autárquico. Alertou para a importância em adotar outro tipo de procedimento.

De seguida, disse que numa reunião anterior foi mencionado um estudo que estava a ser elaborado pela Universidade do Minho para apresentação da candidatura da festa da Bugiada e Mouriscada a Património Cultural Imaterial da Unesco, tendo ainda sido abordado que a Câmara iria reunir com essa entidade no dia 19 do mês em curso.

Disse que essa reunião já era do conhecimento público e já estavam a ser endereçados convites às associações, no entanto, antes do documento ser apresentado publicamente deveria ter a aprovação da Câmara Municipal, pois sem esse procedimento estariam a dar à população um sinal de que o mesmo tinha o aval da autarquia, o que não era correto. Perguntou se o senhor Presidente conhecia o documento.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que não.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que não era normal a Câmara contratar um serviço à Universidade do Minho, que ia ser apresentado publicamente sem o Executivo Camarário se ter pronunciado sobre a matéria. Acrescentou que, na sua opinião, numa primeira fase, o estudo deveria ser apresentado às entidades envolvidas: a Câmara Municipal, a Junta de Freguesia de Campo e Sobrado e a Casa do Bugio, e, numa segunda fase, seria exibido à população, porque se houvesse algo que fosse pertinente colocar em causa, não seria de uma forma pública, atendendo a que se corria o risco de prejudicar o documento e o processo de candidatura. Referiu que, na sua ótica, deveria haver uma reunião prévia.

Fez referência à piscina de Ermesinde, dizendo que foi abordado por munícipes que manifestaram o seu desagrado pelo facto dos serviços de limpeza dos balneários não cumprirem os requisitos mínimos de higiene, procedimento que se verificava desde que esse serviço foi adjudicado a uma empresa. Nesse âmbito, disse que era importante averiguar se o serviço estava a ser devidamente executado e se havia algum feedback por parte dos utilizadores relativamente a essa matéria.

Abordou uma questão colocada numa reunião anterior relacionada com uma denúncia anónima sobre um processo de licenciamento em que estava em causa uns fumos provenientes de uma panificação. Solicitou esclarecimentos por parte da Chefe de Divisão no que respeita à resposta dada ao munícipe.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Referiu, ainda, que havia um processo de licenciamento da Empresa das Lousas de Valongo no que concerne a uns terrenos na zona de Azenha que também iam ser objeto de cedência ao Município no âmbito do respetivo processo. Disse que havia umas moradias que supostamente estavam em terreno que pertencia à Empresa das Lousas de Valongo, e existia um acordo com os diversos proprietários para a legalização dos terrenos, com exceção de um. Disse, ainda, que foi apresentada uma exposição na Câmara, no dia 23 de maio de 2016, no sentido de serem fiscalizados uns muros ilegais construídos em terrenos alheios. Solicitou informação sobre o ponto de situação do mencionado processo.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.

Sobre a questão da Rua Nicolau Tolentino, disse que, provavelmente, na próxima semana já teria uma resposta.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

No que concerne à questão da Piscina de Ermesinde, disse que não tinha nenhuma informação ou reclamação sobre o assunto, no entanto, ia averiguar a situação reportada pelo senhor Vereador, Eng.º Hélio Rebelo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que ia solicitar informação sobre o processo relativo à Empresa das Lousas de Valongo, pois, de momento, não era possível identificá-lo.

Sobre e email da Junta de Freguesia de Alfena, disse que a relação entre a Câmara e as Juntas de Freguesia era diferente das outras entidades. Porém, desde o início de 2014 foi implementado um sistema de contabilidade de custos que introduziu mudanças na forma de relacionamento com as entidades, acrescentando que os dados solicitados eram importantes porque a Câmara tinha seguros obrigatórios e, nesse sentido, era necessário ter conhecimento de quem ia usar o espaço, qual o horário e quem asseguraria a abertura e o fecho do mesmo.

Salientou a importância no rigor, caso contrário, não era possível garantir a questão dos seguros e a contabilidade de custos. Referiu que foi dada resposta à Junta de Freguesia.

Relativamente à questão da Universidade do Minho, referiu que esta entidade fez uma apresentação do documento a investigadores brasileiros sem ter dado conhecimento a qualquer uma das entidades envolvidas. Porém, a reunião que estava agendada, por sugestão da Universidade do Minho, era para apresentar o ponto de situação do documento, envolvendo também a população uma vez que a Festa da Bugiada e Mouriscada de Sobrado era reconhecida por todos como sendo uma festa ímpar. Referiu que o objetivo era de, numa primeira fase, inscrever a manifestação popular tradicional da Bugiada e Mouriscada no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial para posteriormente ser apresentada a candidatura a integrar a Lista Representativa do Património Cultural Imaterial da UNESCO.

Complementou que a sugestão teve a sua concordância, tendo sido convidadas as escolas, associações e autarcas, pois seria uma ocasião favorável para o esclarecimento de questões.

Manifestou, ainda, a sua curiosidade em conhecer o estudo, e esperava que a Universidade do Minho fizesse o melhor possível sobre a Festa da Bugiada e Mouriscada para valorizar esse bem cultural que pertencia à comunidade.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que a explicação dada pelo senhor Presidente não o convenceu, para além de que não era um procedimento correto endereçar convites às associações para apresentação de um estudo do qual a Câmara não tinha conhecimento nem emitiu parecer, à semelhança do que foi feito em relação ao PEDU, o que considerava desrespeito para com o órgão autárquico. Manifestou admiração pelo facto do senhor Presidente aceitar que fosse feita a apresentação de um estudo que ele nem sequer conhecia.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que se tratava apenas da apresentação do ponto de situação do trabalho.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que o ponto de situação abrangia algum trabalho que já tinha sido apresentado a um determinado segmento da população, portanto, devia ter a chancela das entidades envolvidas, a Câmara Municipal, a Junta de Freguesia e a Casa do Bugio, antes de ser exposto publicamente. Acrescentou que, na sua opinião, o processo estava a ser gerido com pouca competência, porque a Universidade do Minho vinha fazer uma apresentação aos munícipes de Valongo, no entanto, a Câmara estava a pagar esse trabalho e não tinha conhecimento do seu teor.

Referiu que os eleitos pelo PSD/PPM pretendiam ter acesso ao estudo antes da divulgação pública do mesmo.

Por solicitação do senhor Presidente, apresentou-se na sala a chefe de Divisão da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que aquando do pedido do munícipe para que fosse identificado o reclamante, a chefe de Divisão da DFM respondeu que a reclamação tinha sido apresentada por telefone. No entanto, os eleitos pelo PSD/PPM constataram que esta foi apresentada por dois elementos do Bloco de Esquerda, numa reunião com o senhor Presidente da Câmara. Questionou, sob o ponto de vista do procedimento, se a identificação dos reclamantes devia ter sido facultada ao munícipe, ou seja, se deveria ter sido respondido que a reclamação surgiu no âmbito de uma reunião do senhor Presidente com os elementos do Bloco de Esquerda, e que foram estes que apresentaram a denúncia, porque afigurava-se que o processo não foi desenvolvido com imparcialidade, nomeadamente a carta que foi remetida à CCDDR-N que mencionava que a fiscalização constatou que no edifício não estavam a laborar e que a chaminé estava em conformidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Disse que foi solicitado à CCDR-N a melhor atenção para o assunto dado o risco de poluição do ar.

Interveio a chefe de Divisão da DFM, **Eng.º Alexandra Ribeiro**, dizendo que foi referido na carta um eventual risco de poluição.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, argumentando que apenas era solicitada a melhor atenção e resolução do assunto dado o risco de poluição do ar, o que, na sua opinião, era tendencioso.

Interveio a chefe de Divisão da DFM, **Eng.º Alexandra Ribeiro**, respondendo que tinham que aguardar que a CCDR-N atuasse.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que tinha conhecimento que a CCDR-N deu indicação para o SEPNA averiguar o assunto, mas este serviço não elaborou nenhum auto.

Interveio a chefe de Divisão da DFM, **Eng.º Alexandra Ribeiro**, respondendo que estava tudo em conformidade.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que, na sua opinião, a resposta dada ao munícipe e a não identificação dos reclamantes não era correta.

Interveio a chefe de Divisão da DFM, **Eng.º Alexandra Ribeiro**, respondendo que a denúncia em causa estava relacionada com o ambiente, não sendo obrigatório possuir a identificação dos reclamantes.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, perguntando se a chefe de Divisão da DFM quando respondeu ao munícipe que a reclamação foi feita por telefone, se se referia ao do GAP.

Interveio a chefe de Divisão da DFM, **Eng.º Alexandra Ribeiro**, respondendo que não. Disse que quando recebeu o pedido de cópia da reclamação é que se dirigiu ao GAP, tendo ficado com a noção de que o que foi mencionado na reunião com o Bloco de Esquerda tinha sido por telefone, e foi nesse contexto que informou o munícipe.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, perguntando se foi um lapso de interpretação.

Interveio a chefe de Divisão da DFM, **Eng.º Alexandra Ribeiro**, respondendo que sim.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que a questão não tinha a ver com o facto de a reclamação ser no âmbito do ambiente ou do urbanismo, mas com o facto de, sem ter havido um telefonema, a chefe de Divisão ter respondido ao munícipe que a denúncia foi feita por telefone.

Interveio a chefe de Divisão da DFM, **Eng.º Alexandra Ribeiro**, respondendo que houve um lapso de comunicação, porque não tinha um documento escrito em como tinha havido uma reunião na Câmara, e que a informação teve origem num telefonema.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que não concordava porque não foi uma reclamação anónima, e a chefe de Divisão tinha a obrigação de responder ao munícipe que a mesma surgiu do GAP no âmbito de uma reunião com elementos de um partido político.

Interveio a chefe de Divisão da DFM, **Eng.º Alexandra Ribeiro**, respondendo que os elementos desse partido político fizeram um pedido ao senhor Presidente que, por sua vez, também fez um pedido para ela ir ao local verificar a situação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que se os senhores Vereadores colocassem uma questão relacionada com o ambiente, de imediato seria averiguada.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, questionando se os senhores Vereadores tinham um acesso privilegiado para fazer reclamações.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que não. Referiu que os autarcas do Bloco de Esquerda colocaram algumas questões, uma das quais referente a um problema grave de emissão de fumos por parte de uma panificação na zona da Escola do Carvalhal, tendo ele dado instruções para que os serviços indagassem a situação para apuramento de factos.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que o foco da questão residia no facto da chefe de Divisão da DFM, sem ter percebido a origem da reclamação, ter decidido responder ao munícipe que a mesma foi apresentada via telefone.

Interveio a chefe de Divisão da DFM, **Eng.º Alexandra Ribeiro**, argumentando que não decidiu responder ao munícipe que a reclamação foi feita pelo telefone, falou com uma assistente do GAP antes de responder.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que não compreendia, e solicitou que a chefe de Divisão da DFM explicasse por que motivo respondeu que a denúncia tinha sido feita por telefone.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio a chefe de Divisão da DFM, **Eng.º Alexandra Ribeiro**, explicando que no GAP foi mencionado que houve uma conversa do senhor Presidente com alguém para ir ao local averiguar, e com base nisso, deduziu que esse diálogo foi por telefone.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que não era correto os autarcas usarem do seu estatuto para apresentar reclamações, pois isso envolvia o trabalho de um número significativo de recursos humanos e, muitas vezes, o resultado era nulo.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que se a situação representasse um perigo iminente a orientação era para averiguar, acrescentando que um autarca tinha representatividade e, nessa qualidade, tinha que ser considerado de forma diferente.

Disse, ainda, que muitas vezes os problemas denunciados eram motivados por conflitualidade entre os cidadãos, o que implicava que tinha que haver discernimento na avaliação de cada situação para se proceder a uma fiscalização adequada.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que estava de acordo com a intervenção do senhor Vice-Presidente, no entanto, considerava que o serviço fiscalizador devia assumir isso como um procedimento normal da Câmara e não imputar para algo anónimo, acrescentando que os munícipes que integravam esses processos tinham o direito de conhecer a identificação dos reclamantes para perceberem o contexto e se defenderem.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três euros e trinta cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal de Valongo o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, o Eng.º José Augusto Sobral Pires, cujo teor se transcreve:

«Considerando que:

(A) Em 20-08-2015, foi presente e aprovada em reunião da Câmara Municipal a proposta de revisão que consagra o Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de

Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo;

(B) A referida proposta de revisão contratual surge na conclusão do processo negocial iniciado em 12-8-2014, através da apresentação pela concessionária BE Water - Águas de Valongo, de um pedido de reequilíbrio económico do contrato, fundamentado no significativo desajuste entre as previsões de consumo de água constantes do contrato de concessão e os valores efetivos que se vêm registando desde 2007, com desvios que se situam a níveis superiores a 20%, valor contratualmente previsto como condição para despoletar o pedido de reequilíbrio;

(C) A proposta de revisão foi aprovada pela Câmara Municipal com fundamento nos pressupostos e objetivos negociais descritos nos considerandos do teor da proposta apresentada;

(D) Nos termos do art.º 11.º n.º 4 alínea c) e n.º 6 alínea a), e do art.º 54.º n.º 3 do D.L. n.º 194/2009, de 20-8 (Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos), foi ainda deliberado submeter a parecer da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a proposta de revisão do contrato de concessão, antes de enviar a proposta de aditamento para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal;

(E) No parecer sobre a revisão do contrato de concessão, emitido pela ERSAR, em 21-1-2016, foram levantadas objeções em relação aos pressupostos e critérios técnicos adotados para determinar a partilha de riscos e o equilíbrio económico-financeiro da proposta de aditamento, que se reconduzem maioritariamente à metodologia de cálculo do reequilíbrio económico e financeiro acordado pelas partes como suporte do aditamento ao contrato;

(F) Em 18-05-2016, a ERSAR apresentou esclarecimentos complementares ao seu Parecer, onde fez notar que o seu parecer era obrigatório, mas não vinculativo, estando na disponibilidade das partes o acolhimento das recomendações preconizadas, ficando apenas os contraentes obrigados a fundamentar as decisões desconformes com as recomendações da ERSAR;

(G) A ERSAR concluiu os seus esclarecimentos complementares reconhecendo que não dispunha de toda a informação necessária para a realização do cálculo da TIR do Aditamento, e reconhecendo que todos os cálculos efetuados pressupõem a assunção de um conjunto de pressupostos em que não há uma verdade científica, e admitindo por isso que os valores a que as partes chegaram dificilmente seriam os mesmos aos que a ERSAR chegou;

(H) A ERSAR não imputa ao aditamento qualquer vício de violação de lei ou de norma regulamentar ou contratual aplicável, restringindo a sua divergência aos pressupostos técnicos que as partes utilizaram para o cálculo do equilíbrio económico decorrente da alteração ao contrato;

(I) O parecer da ERSAR não põe em causa os pressupostos e critérios técnicos adotados pelo Município de Valongo na sua base de cálculo do equilíbrio económico do Segundo Aditamento ao contrato de concessão;

(J) A aprovação do Aditamento é essencial para o sucesso da candidatura apresentada pelo Município de Valongo ao POSEUR, relativa ao financiamento do Projeto de Ampliação e Remodelação da ETAR de Campo, que foi aprovada por deliberação da Comissão diretiva do POSEUR em 22/04/2016, tendo sido apresentado pela concessionária uma atualização do anexo V mantendo os investimentos totais por forma a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

considerar o investimento não participado na componente que respeita ao município de Valongo e que não altera o volume global dos investimentos e, conseqüentemente, as condições que foram estabelecidas entre as partes – concedente e concessionária e que conduziram à aprovação do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo na reunião de Câmara de 20/08/2015;

(K) No prazo máximo de 180 dias a contar da data da aprovação da candidatura, deverá ser remetido o comprovativo da aprovação do reequilíbrio tarifário da concessão, que será emitido pela ERSAR, de modo a garantir que o fundo comunitário atribuído reverte integralmente para a tarifa, sob pena de cancelamento da operação e anulação da decisão de aprovação;

(L) A competência para decidir sobre este assunto é da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma Lei;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere confirmar a aprovação da proposta de revisão do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo, validando os pressupostos que fundamentaram a anterior deliberação de 20-8-2015, anexa, com a alteração introduzida ao Anexo V, e que consubstancia a melhor proteção dos interesses do Município e da população do concelho de Valongo, deliberando ainda apresentar à Assembleia Municipal a proposta de autorização para que a Câmara Municipal celebre o Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 11/07/2016, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Processo retirado.

2.1 - CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA - PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE TRABALHO SOCIAL E ORIENTAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização de estágio de Trabalho Social e Orientação, instruído com a informação técnica n.º 101/DCTJ-FCE/2016, datada de 07.04.2016, subscrita pela Maria João Cruz, Assistente Técnica afeta ao Fórum Cultural de Ermesinde, cujo teor se transcreve:

O Centro de Educação e Formação Profissional Integrada, designado por C.E.F.P.I., com sede na rua de Vila Nova, 1323, 4100 – Porto, com o contribuinte n.º 900 114 690, mostrou interesse em celebrar um

acordo de Cooperação na área da Formação Profissional com a Autarquia, relativamente ao formando Rúben André Barbosa Freire, no setor de Trabalho Social e Orientação (Serviços de Apoio Social).

É importante referir que, o Centro supra citado é um centro de gestão participada, resultante de um protocolo entre o IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional e o MADI – Movimento de Apoio ao Diminuído Intelectual, que desde 1981 promove respostas no âmbito da formação e emprego de pessoas com necessidades especiais, provenientes de toda a zona norte.

Ao longo da sua existência tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida e integração socioprofissional do seu público, interagindo com as famílias, o tecido empresarial e a comunidade.

O C.E.F.P.I. tem como missão assegurar respostas de formação personalizadas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e emprego das Pessoas com Necessidades Específicas. Tem também como Visão ver reconhecida a qualidade dos serviços que presta, continuando a reforçar e a regulação da atividade por valores e princípios éticos que se orientam para a satisfação dos clientes e utilizadores finais, a abertura aos contextos naturais dos clientes, contribuindo para uma maior eficácia na mobilização dos apoios necessários e a preparação da equipa técnica para uma lógica de melhoria contínua e inovação.

A duração do estágio solicitada terá a duração máxima de um ano, eventualmente prorrogável no qual se inclui um período inicial com caráter experimental.

Do exposto, mais comunicamos que o período de estágio de Rúben André Barbosa Freire não trará qualquer tipo de despesa para o Município. Eventuais sinistros que possam acontecer serão resolvidos pelo Centro que acionará o seguro que o mesmo contempla.

Caso esta proposta mereça a concordância superior, coloca-se à consideração a assinatura do protocolo enviado pelo Centro de Educação e Formação Profissional Integrada, anexo à presente informação, a iniciar em data e horário a combinar posteriormente.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 13.04.2016 que igualmente se transcreve:

“À consideração do Exmo. Sr. Presidente:

Concordo com o proposto, o Centro de Educação e Formação Profissional Integrada, designado por C.E.F.I., mostrou interesse em celebrar um acordo de cooperação na área da formação Profissional com a Autarquia, relativamente a um estágio para o formando Rúben Freire.

Esta instituição é um centro de gestão participada, resultante de um protocolo entre o IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional e o MADI – Movimento de Apoio ao Diminuído Intelectual, que desde 1981 promove respostas no âmbito da formação e emprego de pessoas com necessidades especiais, provenientes de toda a zona norte, tendo estes contribuído para a melhoria da qualidade de vida e integração socioprofissional do seu público na comunidade. A exemplo de situações anteriores já realizados com esta instituição, coloco á consideração de V. Ex.^a autorizar o acolhimento deste estágio, nos moldes propostos na informação anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Caso mereça a concordância de Exmo. Sr. Presidente, propõe-se remeter o assunto à aprovação da Câmara Municipal.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro, em 28.04.2016 emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, conceder a possibilidade a Rúben Freire de realização de estágio de trabalho social e orientação no Fórum Cultural de Ermesinde, com base na informação técnica prestada.

2.2 - CASA DA JUVENTUDE - PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS - 2016 - JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA E VÍTOR EMANUEL ROMANO FERNANDES SOARES - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização de estágios- 2016 de João Pedro Gomes Vieira e Vítor Emanuel Romano Fernandes Soares, instruído com a informação técnica n. 205/DCTJ/JV.ES, datada de 30.06.2016, subscrita pela Dr.ª Gisela Barbosa, técnico superior do Serviço de Apoio à Juventude e Empreendedorismo Social, cujo teor se transcreve:

“1. A ADICE - entidade formadora deste concelho, solicitou a esta Câmara o acolhimento de 2 alunos/formandos que se encontram a frequentar o Curso Técnico de Informática – Instalação e Gestão de Redes – ação 7 no âmbito da componente de formação em contexto de trabalho, adiante designada por FPCT.

2. A FPCT está prevista decorrer nos seguintes períodos:

Início em 04-07-2016 e término a 18.01.2017.

Estes estágios são complementar de outros já realizados nestas instalações em anos anteriores.

3. Tem como objetivos a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado bem como a qualificação profissional a adquirir para a inserção no mundo do trabalho e para a formação ao longo da vida.

4. Após análise do pedido e tendo em consideração as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação de 2 estagiários na Divisão de Cultura, Turismo e Juventude, mais concretamente na Casa da Juventude.

5. Nesse sentido, torna-se necessário a celebração de um protocolo entre os intervenientes, ADICE e Câmara Municipal de Valongo, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas, o qual se anexa à presente informação.

Atendendo ao elevado volume de trabalho e a escassez de recursos humanos não foi possível propor em tempo útil que a Câmara Municipal delibere autorizar a realização dos estágios, assim coloca-se à consideração V. Ex.ª autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, levando o assunto a ratificação, na próxima reunião de Câmara.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 01.07.2016 que igualmente se transcreve:

“À consideração do Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues:

Numa lógica de apoio aos formandos que pretendem realizar estágio para aquisição de competências necessárias ao mercado de trabalho, propõe-se o acolhimento destes estágios profissionais, nos moldes propostos na presente informação.

Atendendo ao facto que não é possível em tempo útil remeter o processo a reunião de Câmara, caso mereça a sua concordância, propõe-se submeter o assunto para ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues emitiu, em 01.07.2016 o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Exmo. Sr. Presidente para ser presente a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 01.07.2016 o seguinte despacho:

“Autorizo. Submeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificação.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que concorda com a proposta de realização de estágios- 2016 com base na informação técnica prestada.

2.3 - ADENDA AO TERMO ADICIONAL AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A UNIVERSIDADE DO MINHO - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM VISTA AO ESTUDO E À PROMOÇÃO DA FESTA DA BUGIADA E MOURISCADA DE SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 213/DCTJ-AA/2016, datada de 11.07.2016, subscrita pela Técnica Superior Dr.ª Isabel Oliveira, cujo teor se transcreve:

“A 10 de novembro de 2015 foi celebrado entre o Município de Valongo, a Associação Organizadora da Casa do Bugio e das Festas de S. João de Sobrado, a União das Freguesias de Campo e Sobrado e a Universidade do Minho um Protocolo de Cooperação Interinstitucional com vista do estudo e à promoção da Festa da Bugiada e Mouriscada de Sobrado;

Nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª cada um dos outorgantes (CMV, Associação Casa do Bugio e Festas de S. João de Sobrado e União das Freguesias de Campo e Sobrado) teria que pagar ao Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade da Universidade do Minho a quantia de 9.700,00€ (nove mil e setecentos euros) em duas prestações de igual valor;

Entendem os parceiros do protocolo de cooperação que parte da quantia que deveria o Município de Valongo transferir para o Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade da Universidade do Minho, designadamente o valor de €3.000, deve ser transferida para a Associação Organizadora da Casa do Bugio e das Festas de S. João de Sobrado, com o objetivo de assegurar o pagamento da bolsa de investigação. Deste modo, deve o Município de Valongo financiar em €6.700 o Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade, em duas tranches, a ocorrerem em junho e setembro de 2016”;

Prevê a cláusula 7.ª do Termo Adicional ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Valongo e a Universidade do Minho com vista ao estudo e à promoção da festa da Bugiada e Mouriscada de Sobrado,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

assinado a 10 de novembro de 2015 que este “poderá ser objeto de alterações desde que introduzidas por mútuo acordo e sob a forma escrita”;

Atentos os motivos expostos, os outorgantes acordam no seguinte aditamento ao Protocolo supra identificado, passando a Cláusula 4.^a a ter o seguinte teor:

“Cláusula 4.^a

1-Para a realização da 1.^a fase do projeto, referida na alínea a) da Cláusula segundo e terceiro outorgantes supra identificados pagarão, cada um deles, ao Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade da Universidade do Minho (CESC) a importância de €9.700,00 (nove mil e setecentos euros), IVA incluído à taxa legal em vigor;

2-O Primeiro Outorgante pagará a quantia de € 9.700,00 (nove mil e setecentos euros), IVA incluído à taxa legal, dos quais € 3.000,00 (três mil euros) serão pagos à Associação Organizadora da Casa do Bugio e das Festas de S. João de Sobrado e € 6.700,00 (seis mil e setecentos euros) ao Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade da Universidade do Minho (CESC).

1.(anterior n.º 2)

2.(anterior n.º 3)

3.(anterior n.º 4)”

Assim, propomos que a Câmara delibere a aprovação do aditamento à adenda ao Termo Adicional ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Valongo e a Universidade do Minho, Protocolo de Cooperação Interinstitucional com vista ao estudo e à Promoção da Festa da Bugiada e Mouriscada.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos da alínea t) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 11.07.2016 que igualmente se transcreve:

“À consideração do Exmo. Sr. Presidente:

Na sequência do protocolo interinstitucional assinado entre a Autarquia a Universidade do Minho e a União de freguesias de Campo sobrado, de acordo com proposta dos parceiros, coloca-se à consideração superior a realização de adenda ao protocolo inicial, nos moldes propostos na presente informação.

Caso mereça a concordância de V. Ex.^a, propõe-se colocar o assunto à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 11.07.2016 o seguinte despacho:

“Autorizo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar a presente adenda, com base na informação técnica prestada.

3.1 - REALIZAÇÃO DAS FESTAS NO ÂMBITO DA CELEBRAÇÃO DO 26.º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ERMESINDE, NO QUAL SE INCLUI A NOITE BRANCA E AS RUSGAS DOS BOMBOS - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DA RESPETIVA TAXA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Junta de Freguesia de Ermesinde, para a realização das festas no âmbito da celebração do 26.º aniversário da Cidade de Ermesinde, no qual se inclui a Noite Branca e as Rusgas dos Bombos, instruído com a informação técnica n.º 8946/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada dia 06 de Julho de 2016 um pedido de licença especial de ruído da Junta de Freguesia de Ermesinde, para a realização das festas no âmbito da celebração do 26.º aniversário da cidade de Ermesinde, nas quais se inclui a **Noite Branca e as Rusgas dos Bombos**.

O pedido foi efetuado considerando a realização das atividades no dia **16 de Julho de 2016 (Sábado), das 09.00h às 24.00h e no dia 17 de Julho (Domingo), das 00.00 às 02.00h**, atividades essas que se desenvolverão por diversos arruamentos de Ermesinde, inclusivamente, pela Rua Rodrigues de Freitas, Rua Fábrica da Cerâmica, Rua Gil Vicente, Rua José Joaquim Ribeiro Teles, Rua 05 de Outubro e Largo da Estação.

Nos termos do artigo 14.º desse diploma, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. O artigo 15.º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excecionais e devidamente justificados.

Os locais escolhidos para as iniciativas inserem-se numa área essencialmente habitacional.

As atividades a desenvolver costumam ser do agrado geral e contam habitualmente com forte adesão da população local.

Considerando o valor simbólico e o interesse público desta iniciativa, uma vez que promove uma das freguesias do concelho, e atendendo que o requerente teve em consideração o histórico anterior de reclamações, solicitando o horário da atividade até às 02.00h, menos meia hora que o evento similar realizado no ano anterior, **propõe-se a emissão da licença especial de ruído nos termos solicitados**, com a salvaguarda de que os promotores devem acautelar as emissões de ruído excessivo e despropositado, no sentido de zelar pela tranquilidade e sossego da vizinhança.

Propõe-se informar a PSP de Ermesinde da emissão da licença em causa.

Quanto à emissão da licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do decreto-lei n.º 310/2002 na sua redação atual e com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Uma vez que a Junta de Freguesia de Ermesinde é uma entidade de utilidade pública e administrativa, poderá ser atribuída a isenção de taxas, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.

As Juntas de Freguesia, face à sua natureza, subentendem que a isenção da taxa de licença especial de ruído lhes está naturalmente atribuída, pelo que a isenção da taxa não tem sido por si explicitamente solicitada. Mesmo assim, as isenções destas entidades têm sido levadas à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 06.07.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa a mesma poderá ser concedida desde que aprovada em reunião do executivo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 06.07.2016 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à Reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a realização das festas no âmbito da celebração do 26.º aniversário da Cidade de Ermesinde, no qual se inclui a Noite Branca e as Rugsas dos Bombos, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento.

4.1 - PROJETO DE REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 107/AJNC/2016, datada trinta de junho de 2016, subscrita pelo Técnico Superior da DAJAC, Fernando Pedroso, cujo teor se transcreve:

“O Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, veio liberalizar os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, alterando o Decreto-lei n.º 48/96, de 15 de maio, considerando-se que os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos, têm horário livre.

Considerando que o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, preceitua que as Câmaras Municipais podem restringir os períodos de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos;

Considerando que se torna necessário assegurar o direito ao descanso dos cidadãos, ao repouso, ao silêncio, a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado, em cotejo com o direito ao trabalho e ao exercício de uma atividade profissional, o direito à iniciativa económica e do direito de propriedade;

Considerando que se torna necessário harmonizar tais direitos, para que estes possam coexistir de igual forma e sem colidir entre si, que tratando-se de direitos iguais e da mesma espécie estes devem ceder na medida do necessário, com respeito pelo princípio da proporcionalidade para que todos produzam os seus efeitos.

Neste desiderato, o presente Projeto de Regulamento visa, assim, reger a fixação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos, evitando a desregulação total dos horários de funcionamento e acautelando situações de incomodidade ou o seu agravamento e de perturbação do descanso dos moradores e da segurança pública.

Assim, ao abrigo do disposto artigo 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, é elaborado o presente «Projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Valongo», a ser submetido à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação e submissão a discussão pública, pelo prazo de 30 dia úteis, para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e consulta às entidades previstas no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Senhor Chefe de divisão da DAJAC, Dr. José Paiva, em 6 de julho de 2016, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Vice-Presidente, Eng.ª Sobral Pires:

Concordo, à consideração do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires.

O Exmo. Vice-Presidente da Câmara emitiu, em seis de julho 2016, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Senhor Presidente para apresentar à Câmara.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara emitiu, em oito de julho 2016, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, e artigos n.ºs 100.º e 101.º do CPA, por **unanimidade**, aprovar para submissão a discussão pública do Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Valongo, pelo prazo de 30 dia úteis, para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e consulta às entidades previstas no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, para posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5.1 - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS CLÁSSICOS DE VALONGO - 6.ª CONCENTRAÇÃO DE CLÁSSICOS - 23/24 DE JULHO - PEDIDO DE APOIO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Associação Amigos dos Clássicos de Valongo - 6.ª Concentração de Clássicos – 23/24 de julho - Pedido de Apoio e isenção do pagamento da Licença Especial de Ruído”, instruído com a informação técnica n.º 9035/2016, datada de 07/07/2016, subscrita por Susana Ceu Moreira Sousa Leão, chefe da Unidade Orgânica do Desporto, cujo teor se transcreve:

1. A Associação Amigos dos Clássicos de Valongo, à semelhança dos anos anteriores, irá promover nos próximos dias 23 e 24 de julho, a **6.ª Concentração de Clássicos**, na Avenida Emídio Navarro, paralela aos Paços do Concelho, com a presença de cerca de uma centena de viaturas clássicas expostas, sendo espectável mais de 500 visitantes que partilham a paixão pelos clássicos;
2. Trata-se de um evento de cariz lúdico, que visa festejar o final de mais uma época desportiva, focada essencialmente em convívios/encontros mensais, que decorrem no quarto domingo de cada mês, no Largo do Centenário, entre aficionados e associados. A iniciativa irá concentrar-se na Avenida Emídio Navarro, onde estará patente uma exposição de magníficos veículos antigos, Austin Seven, MG, Opel Olímpia, Capitá, Boca de Sapo, entre outros. A par desta exposição haverá animação musical, “porco no espeto”, desfile pela Cidade e Bênção das “reliquias”;
3. No âmbito desta iniciativa e com o desígnio de a valorizar, a Associação Amigos dos Clássicos de Valongo, solicita o apoio do Município. Depois de analisado o presente pedido e considerando:
 - Que a troca de ideias, experiências, histórias de vida ligadas aos automóveis;
 - Que em ambiente de salutar convívio, se tem realizado esta Concentração, que promove a Cidade de Valongo e desperta um gosto pelos automóveis antigos e clássicos, propõe-se:
 - a) Impedir a circulação do trânsito, na Avenida Emídio Navarro, de acordo com a planta em anexo, a partir das 15h00 do dia 23 de julho até às 21h00 do dia seguinte, 24 de julho;
 - b) Ligar as luzes de todos os postes existentes no espaço afeto ao evento;
 - c) Fornecer corrente elétrica (quadro) para secretariado, máquina, arca de abastecimento de bebidas e atuação do grupo musical, em local específico a designar atempadamente;
 - d) Disponibilizar barreiras e fita sinalizadora, para delimitar a área da concentração;
 - e) Providenciar a sinalização para corte do trânsito e percursos alternativos;
 - f) Disponibilizar contentores de lixo;
 - g) Oferecer 300 pins dos 180 anos de “História do Concelho”, para os participantes;
 - h) Emitir a Licença Especial de Ruido e isentar a taxa devida;
 - i) Divulgar o evento em parceria com a entidade promotora.

De acordo com os aspetos elencados anteriormente, informa-se que este apoio terá um custo indireto para o município de 445,80€.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.

Atendendo ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar favoravelmente sobre o apoio para a realização da 6.^a Concentração de Clássicos, na Cidade de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com a alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração Superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Chefe de Divisão Torcato Ferreira em 08/07/2016, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

O processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre os requisitos para que o pedido seja deferido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/07/08, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/07/11, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com a alínea c) dos n.º 2 e 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar na logística e isentar do pagamento da licença especial de ruído no valor de 445,80, a Associação Amigos dos Clássicos de Valongo na realização da sua 6.^a concentração, com base na informação técnica prestada.

5.2 - RECICLAGEM DE INICIO DE ÉPOCA” - CONSELHO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PATINAGEM - 3 E 4 DE SETEMBRO DE 2016 - PEDIDO DE APOIO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS MUNICIPAIS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à “Reciclagem de Início de Época” - Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Patinagem - 3 e 4 de setembro de 2016 - Pedido de apoio e isenção do pagamento da taxa de utilização dos espaços municipais”, instruído com a informação técnica n.º 9007/2016, datada de 07/07/2016, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, assistente técnico, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- O Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Patinagem – CA-FPP, pretende realizar na cidade de Valongo a sua reunião anual regular de “ Reciclagem de Início de Época”, nos dias 3 e 4 de setembro.

A nossa cidade foi novamente eleita para acolher esta iniciativa, sendo de salientar o motivo do CA-FPP que refere a localização de um Clube de Hóquei em Patins, com grande notoriedade desportiva, a Associação Desportiva de Valongo - ADV, que também tem colaborado com o Conselho de Arbitragem neste tipo de iniciativas.

Este evento será dirigido a árbitros de hóquei em patins, sendo de destacar dois momentos relevantes, designadamente:

- Realização de provas físicas;
- Formação dos árbitros nacionais e admissão de árbitros regionais para o título de nacionais.

Para o efeito e de acordo com o pedido anexo, o CA - FPP solicita o apoio da Autarquia na cedência e isenção da taxa devida dos seguintes espaços municipais:

Dia 3:

- Pavilhão Municipal de Valongo, das 09h00 às 12h00, para a realização de provas físicas;
- Auditório D. António Macedo, com tela, projetor e micros (1 com fios e 2 sem fios). - 15h00 às 20h00;

Dia 4:

- Pavilhão Municipal de Valongo, das 09h00 às 12h00, para a realização de provas físicas.

Mais informamos, que este apoio terá um custo indireto para o Município de 629,76 €.

Considerando o Hóquei em Patins uma das modalidades mais acarinhadas pelos Valonguenses e que a ADV é uma referência ao nível na formação e na conquista de grandes títulos a nível Nacional, é uma mais valia para a cidade de Valongo acolher esta iniciativa, dirigida aos árbitros de Hóquei em Patins de todo o País, pelo que se coloca à consideração da Câmara Municipal deliberar favoravelmente sobre o pedido de apoio do CA-FPP.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município.”

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Coordenadora da Unidade Orgânica do Desporto, Susana Leão, em 2016/07/07, que igualmente se transcreve: “Concordo com o presente pedido de apoio e mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2016/07/08, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/07/08, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/07/11, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com artigo 1.º n.º 1 do artigo 2.º e artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, e ainda com o disposto na alínea c) do n.º 2 artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, por **unanimidade**, apoiar logisticamente bem como isentar o Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Patinagem – CA-FPP do pagamento da taxa de utilização das instalações no valor de 629,76€, com base na informação técnica prestada.

5.3 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS E ALUNAS DO ENSINO SUPERIOR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino superior”, instruído com a informação técnica n.º 9136/2016, datada de 11/07/2016, subscrita por Marta Daniela Silva Costa, técnica superior, cujo teor se transcreve:

1. Como é do conhecimento superior, a Divisão de Ação Social, Educação e Desporto, elaborou o Projeto Educativo Municipal (PEM). O PEM é um documento orientador ao nível concelhio, com vigência até 2017, que pretende congrega e racionalizar os recursos educativos existentes e definir prioridades que se integram nas políticas e compromissos internacionais, nacionais, regionais e locais. Para além disso, pretende criar uma linha de ligação entre as áreas da aprendizagem formal, não-formal e informal, prevenindo a dispersão de iniciativas e a duplicação de redes de serviços que, direta ou indiretamente, intervêm no desenvolvimento educativo e formativo da população do concelho de Valongo.

2. O PEM define três eixos de intervenção. Destaca-se, neste âmbito o **Eixo 1 – Sucesso Educativo, Aprendizagem ao longo da vida e Empregabilidade**. Este eixo traduz-se no objetivo geral **E1/02. Incentivar uma cultura de escolaridade prolongada e aprendizagem ao longo da vida, potenciando os recursos do meio**.

3. No âmbito da operacionalização desta medida mas também enquanto resultado de compromissos políticos anteriormente assumidos, foi elaborada uma proposta de regulamento para a atribuição de bolsas de estudos a alunos e alunas do ensino superior. O resultado materializa-se na proposta de regulamento em anexo.

4. Conforme esta proposta, o **Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudos a Alunos e Alunas do Ensino Superior** estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

estudantes residentes no concelho de Valongo, que frequentam estabelecimentos de ensino superior devidamente homologados, com vista à obtenção do grau académico de licenciatura ou mestrado integrado.

5. São **destinatários e destinatárias** da bolsa, estudantes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- 5.1. Ter residência no Concelho de Valongo há mais de 2 anos;
 - 5.2. Ter idade igual ou inferior a 30 anos no ato da apresentação da candidatura;
 - 5.3. Ter acesso garantido ao ensino superior no território nacional;
 - 5.4. A frequentar a primeira licenciatura ou mestrado segundo processo de Bolonha, com vista à obtenção de licenciatura ou mestrado integrado;
 - 5.5. Apresentar sucesso académico, conforme comprovado pela instituição de ensino superior exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovada e participada, aquando da candidatura.
6. A Bolsa de Estudo é atribuída por ano letivo, findo o qual os/as jovens poderão efetuar nova candidatura, não existindo lugar a renovação automática da Bolsa.
7. A seleção das candidaturas será efetuada mediante a análise do rendimento familiar *per capita*.
8. O princípio da solidariedade estará na base da atribuição da bolsa: os/as candidatos/as são ordenados/as do rendimento familiar *per capita* mais baixo para o mais elevado.
9. Em caso de igualdade de circunstâncias aplicam-se os seguintes critérios de desempate:
- 9.1. Classificação académica mais elevada, arredondada às centésimas;
 - 9.2. Menor idade do/a candidato/a.
10. No apuramento do rendimento *per capita*, beneficiarão de uma dedução de 10%, os agregados familiares que, comprovadamente, integrem dois descendentes a frequentar o ensino superior. Esta dedução será majorada em 5%, por cada elemento adicional, sempre que o número de descendentes a frequentar o ensino superior seja superior a dois.
11. A capacitação do agregado familiar é calculada com base na seguinte fórmula:

$$RPC = [(R+B) - (C+H+S)] / 12 \times N$$

RPC – rendimento *per capita*

R – rendimento bruto anual do agregado familiar, referente ao ano de candidatura

B – valor anual da bolsa de estudo auferida pelo/a candidato/a na instituição de ensino superior no ano a que diz respeito o IRS

C – total das contribuições pagas

H – encargos anuais com habitação

S – despesas de saúde não reembolsadas

N – número de pessoas que compõem o agregado familiar

Em anexo remeto projeto de regulamento que venho por este meio submeter à aprovação superior e posterior colocação em discussão pública.

Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara Municipal nos termos do disposto nas alíneas k), v) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, para aprovação e submissão a discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis, para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

À Consideração de V. Excelência.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Chefe de Divisão Torcato Ferreira em 11/07/2016, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/07/11, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/07/11, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, questionando se o Regulamento entraria em vigor no ano letivo de 2016/2017 e qual o valor definido para atribuição das bolsas de estudo.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, esclarecendo que ia ser aprovada a submissão do Regulamento a discussão pública e só após este procedimento é que seria submetido à Assembleia Municipal, acrescentando que o mesmo seria aplicado no próximo ano letivo.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, perguntando se já havia valores definidos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que havia um valor previsto em orçamento, mas não sabia quantificar, referindo que só seria aplicado a partir de janeiro ou fevereiro.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. César Vasconcelos**, perguntando qual era o valor.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, respondendo que não sabia o valor exato, estavam a estudar um valor de cerca de € 500,00 a € 600,00 por cada bolsa de estudo.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos do disposto nas alíneas k), v) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, aprovar e submeter a discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis, para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

pelo Decreto - Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a alunos e alunas do Ensino Superior em anexo, nos termos da informação técnica prestada.

6.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE ALFENA - ISENÇÃO DA TAXA PELA CEDÊNCIA DE PALCO - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 04/DMOT.SAA/2016, datada de 05.07.2016, subscrita pela Dra. Carla Gomes, da DMOT, cujo teor se transcreve:

«A Junta de Freguesia de Alfena solicitou a cedência de um palco para a realização do II Grande Prémio José Magalhães, a decorrer no dia 10 de julho.

Analisado o pedido por parte dos serviços de Apoio Logístico da UOL, e havendo disponibilidade para prestar o apoio solicitado foi proposta a cedência de um palco de 8mx7m.

De acordo com o Quadro III (Taxas pela utilização de outros bens de utilização pública) do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais este apoio, que inclui transporte, montagem e desmontagem do equipamento, terá um custo global de 166,55 (cento e sessenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido do valor do IVA. De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do regulamento supra mencionado estão isentos de taxas “As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa;

No entanto, refere o artigo 6.º que “as isenções de taxas são precedidas de requerimento fundamentado a apresentar pelo interessado, acompanhado dos documentos comprovativos da situação em que se enquadre e, ainda, quando aplicável.”

Tendo a Junta de Freguesia de Alfena, apresentado, no dia 4 de julho o pedido de isenção de pagamento de taxas, enviado por e-mail (E10644 do MyDoc), propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente defira a isenção da taxa de licença de ruído, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais. À consideração superior» Sobre o assunto foi prestada a informação em 05.07.2016, pelo Chefe da DMOT, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Exmo. Sr. Vice-presidente. Analisado o pedido, concordo com a proposta de isenção.» O Exmo. Sr. Vice-presidente, emitiu em 2016.07.07, o seguinte despacho: «Concordo».

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 08.07.2016, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião de Câmara nos termos do n.º 3 do art.º 35.º, da Lei 75/2013 de 12 setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara nos termos propostos na informação técnica.

7.1 - 16.º PASSEIO TURÍSTICO DE BICICLETA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DO ALVARÁ

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, instruído com a informação técnica n.º 9041/2016, datada de 08.07.2016, subscrita por Cristina Elisabete Moreira Dias, assistente técnica cujo teor se transcreve:

«Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar:

A requerente, no âmbito da realização do 16.º Passeio Turístico em Bicicleta, a levar a efeito no próximo dia 17 de julho, a partir das 09:00 horas, solicitou autorização para o condicionamento de trânsito nos seguintes arruamentos:

Largo do Passal – R. Santo André – R. Souto Pinheiro – R. da Vale – R. Central da Lomba – R. das Montes – Quinta das Arcas – R. Além Rio – R. Ponte Ferreira – Tv. Ponte Ferreira – R. António Sérgio – R. Almeida Garret – R. do Calvário – R. João de Deus – R. Central de Balsehas – R. Borbulhão – R. Alto Fernandes – R. da Chã – R. Vallis Longus – R. Central de Campo – R. Manuel Arriaga – R. S. João – Viaduto – Tv. Padre Américo – R. Padre Américo- R. Central da Capela – R. 1º de Maio – R. dos Urreiros – R. Sacadura Cabral – Tv. Sacadura Cabral – R. Central da Retorta – R. Central da Quintã – R. Padre Américo – Tv. Padre Américo – Escola Básica e Secundária de Campo, da freguesia de Campo e Sobrado.

Nos termos da informação n.º 9027/TL está autorizado o condicionamento de trânsito para a realização do evento, o que, nos termos do n.º 7.1, Quadro XXX, relativo a atividades diversas, da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, dá lugar ao pagamento da taxa de 16,35€ pela emissão do alvará;

Verifica-se, porém, que a Junta de Freguesia de Campo e Sobrado é uma entidade de utilidade pública e administrativa, pelo que poderá ser atribuída a isenção de taxas, nos termos da alínea a), n.º 2, do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sra. Chefe de Divisão, Dra. Ana Maria Moura Santos em 08.07.2016, que igualmente se transcreve: «Exmo. Senhor Presidente: Concordo. Propõe-se o deferimento da isenção de taxas pela emissão do Alvará e a sua submissão a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 08.07.2016, o seguinte despacho: «Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos, da alínea a), n.º 2, do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, conceder a isenção de pagamento de taxa pela emissão do alvará n.º 29/2016 à Junta de Freguesia de Campo e Sobrado.

7.2 - III EDIÇÃO DA NOITE BRANCA E DOS BOMBOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DO ALVARÁ

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da Junta de Freguesia de Ermesinde, instruído com a informação técnica n.º 9130/2016, datada de 11.07.2016, subscrita por Cristina Elisabete Moreira Dias, assistente técnica cujo teor se transcreve:

«Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar:

A requerente, no âmbito da realização da III Edição da Noite Branca e dos Bombos, a levar a efeito no próximo dia 16 de julho, a partir das 14:00 horas até às 02:00 horas do dia 17 de julho, solicitou autorização para o condicionamento de trânsito nos seguintes arruamentos:

Largo da Estação de Ermesinde, Fábrica da Cerâmica, Gil Vicente, José Joaquim Ribeiro Teles, Rua 5 de Outubro, Estação de Ermesinde, Rua Rodrigues de Freitas (da farmácia Confiança ao restaurante Regional).

Nos termos da informação n.º 9116/TL está autorizado o condicionamento de trânsito para a realização do evento, o que, nos termos do n.º 7.1, Quadro XXX, relativo a atividades diversas, da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, dá lugar ao pagamento da taxa de 32,70€ pela emissão do alvará;

Verifica-se, porém, que a Junta de Freguesia de Ermesinde é uma entidade de utilidade pública e administrativa, pelo que poderá ser atribuída a isenção de taxas, nos termos da alínea a), n.º 2, do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sra. Chefe de Divisão, Dra. Ana Maria Moura Santos em 11.07.2016, que igualmente se transcreve: «Exmo. Senhor Presidente: Concordo. Propõe-se o deferimento da isenção de taxas pela emissão do Alvará e a sua submissão a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11.07.2016, o seguinte despacho: «Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos, da alínea a), n.º 2, do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, conceder a isenção de pagamento de taxa pela emissão do alvará n.º 29/2016 à Junta de Freguesia de Ermesinde.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quarenta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____.-.....